



LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saude@pmassai.com.br

GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 054/2023 - DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 31/03/23 Edição nº 2408

Assinatura

SÚMULA: PROMOVE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO PROGRAMA TC/PAC/0678/2008.

O Senhor Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando princípio da Prevalência do Interesse Público sobre o Privado, constante do art. 5, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;

Considerando o programa do governo de fornecimento de água para as zonas rurais através de construção de sistema hídrico de poços e reservatórios sob nº TC/PAC/0678/2008;

Considerando o interesse público e o princípio da Legalidade; e

Considerando o contido na CI nº 072/2023 – Eng, protocolada sob o n. 2827/23, pela qual "devido a um equívoco na identificação da matrícula do imóvel para o levantamento topográfico da área onde está localizado o reservatório de água no Bela Vista, foi identificado o lote como 417-A de propriedade de José Caetano da Silva ou de quem de direito, e no momento da assinatura da desapropriação foi verificado que se trata do lote 417-B, com matrícula sob o nº 8.491 de propriedade de Almerin Fernandes":

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à regularização da implantação de um Reservatório de Água do Programa Federal nº TC/PAC/0678/2008 firmado entre a FUNASA e o Município de Assaí, sob área de 51,00 m² (cinquenta e um metros quadrados), com área total de 6,4084 hectares, na zona rural, a ser destacada da Matrícula nº 8.491 do Cartório de Imóveis do 1º Ofício, lote nº 417-B, da Seção Cebolão, nesta comarca de Assaí, Paraná, de propriedade do Sr. **ALMERIN FERNANDES** (CPF n. 365.197.909-15), de acordo com seus anexos, contendo o seguinte memorial descritivo:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: saude@pmassai.com.br

GESTÃO 2021 - 2024

*“Inicia-se no vértice denominado “M1”, de coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM: **N:7406125.151 m** e **E:508762.519 m**; situado na divisa com o Lote nº 417-A; deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 417-B-1 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 417-B-Rem, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 86°03’ e distância de 5,80 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N:7406125.550 m** e **E:508768.317 m**, com o azimute de 174°09’ e distância de 7,97 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N:7406117.597 m** e **E:508769.063 m**, com o azimute de 267°48’ e distância de 7,24 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N:7406117.345 m** e **E:508761.835 m**, deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 417-B-1 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 417-A, com o azimute de 4°59’ e distância de 7,84 m até o vértice **M1**, de coordenadas **N:7406125.151 m** e **E:508762.519 m**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”*

Art. 2º. – O objetivo da desapropriação destina-se a permitir que a Municipalidade promova a regularização do sistema de fornecimento de água potável para as famílias da zona rural através de programa junto ao FUNASA.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do presente ato administrativo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Assaí, de conformidade com os valores de avaliação da Comissão para Avaliação de Bens Imóveis constituída pela Portaria n. 236/2021 (Laudo de Avaliação nº 002/2022), o qual foi confirmado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura através da CI nº 072/2023 – Eng.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 209/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, o qual fica completamente sem efeito.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 31 DE MARÇO DE 2023.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal